



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 5.188, de 16 de novembro de 2009.**

"Dispõe sobre forma de pagamento de imóvel que especifica, objeto de desapropriação amigável."

**JORGE ABISSAMRA**, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido no processo interno nº /2009;

**DECRETA:**


**Art. 1º** O pagamento da indenização de desapropriação da área de terra existente na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1641, Lote "P/160", Quadra "F", loteamento denominado Núcleo Itaim, neste Município, objeto do Decreto nº 5.178/2009, é certo e ajustado em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) que serão pagos mensalmente, em 14 (quatorze) parcelas iguais de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), e uma parcela de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), com o primeiro pagamento para o dia 25 de novembro do corrente ano e as demais parcelas sucessivamente.

**Parágrafo Único.** A lavratura da escritura será lavrada por ocasião do pagamento da primeira parcela, sendo que deste termo se constará o montante da dívida restante.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de novembro de 2009.

  
JORGE ABISSAMRA  
PREFEITO

  
FLÁVIO HENRIQUE MORAES  
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Decreto nº 5.188/2009 – fls.2**

  
**MIGUEL CALDERARO GIACOMINI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO/GOVERNO**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
**ALEXANDRE BALBINO ROSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**